



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO DE ÉTICA E DE DEFESA DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DA MAGISTRATURA**  
**GESTÃO 2024-2026**

---

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DE DEFESA DAS GARANTIAS E  
PRERROGATIVAS DA MAGISTRATURA**

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

Data: 25/04/2024

Hora: 17h

Local/Modalidade: Sala de Videoconferência/Presencial

**PRESENTES:**

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves – Presidente

Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes

Des. Márcio Fernando de Aguiar Silva

Des. Antenor Cardoso Soares Júnior

Des. José Viana Ulisses Filho

Ana Stival – Secretária das Comissões

**PAUTA:**

- Elaboração do Regimento Interno da Comissão de Ética e de Defesa das Garantias e Prerrogativas da Magistratura;
- Elaboração do Código de Ética e Conduta dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;
- Atribuição da Comissão, conforme o artigo 63-B, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

**DISCUSSÕES:**

Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão, Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves, conduziu a reunião de acordo com os pontos da pauta: **PONTO 1: ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DE DEFESA DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DA MAGISTRATURA:** O Des. Frederico Neves informou que a Comissão não tem Regimento Interno (RI), sendo imprescindível a elaboração para estabelecimento da finalidade, composição, atribuições da Comissão, sendo, em seguida, mostrado material para auxiliar na redação do RI, ficando o Des. Carlos Moraes responsável pela elaboração do texto para posterior apresentação à Comissão; **PONTO 2: ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO:** em consulta ao Diretor Geral do TJPE foi constatado que no Poder Judiciário pernambucano não há Código de Ética e Conduta destinado aos servidores tornando essencial sua elaboração para que seja preservada a imagem do TJPE, interna e externamente, além de direcionar eticamente o servidor do TJPE, sendo então solicitada pesquisa a respeito de Códigos de Ética e Conduta em outros Tribunais do Brasil para contribuição na elaboração do Código de Ética e Conduta dos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO DE ÉTICA E DE DEFESA DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DA MAGISTRATURA**  
**GESTÃO 2024-2026**

Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco; **PONTO 3: ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO, CONFORME O ARTIGO 63-B, IV, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE):** Conforme estabelecido no art. 63-B, IV do RITJPE: “Compete à Comissão de Ética e Defesa das Garantias e Prerrogativas da Magistratura: IV - acompanhar os procedimentos disciplinares instaurados contra magistrados, com o objetivo de zelar pelo respeito às garantias e prerrogativas da magistratura, podendo, para tanto, solicitar informações, emitir pareceres e propor as medidas que entender pertinentes, sem prejuízo da competência dos órgãos correccionais;”, considerando o artigo acima mencionado e sendo atribuição da presente Comissão, foi definido que a Comissão agendará, em dia a ser definido, reunião com o Corregedor-geral da Justiça para definir a maneira em que será implementado este artigo para que tenha atuação da Comissão nos procedimentos disciplinares, e, sendo necessária a participação, a maneira em que haverá a comunicação prévia da Comissão.

Por fim, foi estabelecida a última quinta-feira do mês como o dia oficial de realização das reuniões ordinárias, preferencialmente às 17h, sendo em seguida encerrada a reunião.

**DELIBERAÇÕES:**

- Elaborar o Regimento Interno da Comissão;
- Propor ao Presidente do TJPE a elaboração do Código de Ética e Conduta dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;
- Agendar reunião da Comissão com o Corregedor-geral da Justiça acerca da implementação do artigo 63-B, IV, do Regimento Interno do TJPE;
- Convidar o Diretor Geral do TJPE e o Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) para oferecer subsídios para elaboração do Código de Ética e Conduta dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;
- Estabelecida a última quinta-feira do mês como o dia oficial de realização das reuniões ordinárias, preferencialmente às 17h.